



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.001594/2014-79  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015-UNIFAP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

**MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo (GENEROS ALIMENTÍCIOS), conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste edital).

**ANEXOS DO EDITAL:** I – TERMO DE REFERÊNCIA  
II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 13/03/2015 até às 09:59 horas de 25/03/2015
- II- DATA DA ABERTURA: 25/03/2015
- III- HORA DA ABERTURA: 10:00horas (Horário de Brasília)
- IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- V- UASG:154215
- VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
  - A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
  - B. FONE: (96) 3312-1712
  - C. E-MAIL: [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br)
  - D. EDITAL EM: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O  
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.**



## SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE .....	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	1
SEÇÃO V - DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA .....	2
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	2
SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	2
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	2
SEÇÃO X - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO .....	3
SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO .....	3
SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	3
SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA .....	3
SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO.....	4
SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	5
SEÇÃO XVI - DO RECURSO .....	5
SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	5
SEÇÃO XVI - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO .....	5
SEÇÃO XI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	6
SEÇÃO XX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO .....	6
SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL .....	6
SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS .....	6
SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.....	7
SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	7
SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP .....	7
SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA .....	7
SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO .....	8
SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO .....	8
SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES .....	8
SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
SEÇÃO XXXI - DO ACRÉSCIMO.....	9
SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9
SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS .....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	11



## EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº1498/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço unitário, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição do material especificado no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto n 7.892, de 23/01/2013; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/03/2015

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 154215

### PREGÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 6º, Dec. 6.204, de 05 de setembro de 2007). HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)

#### SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

**1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

#### SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

##### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

##### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Suprir as necessidades da UNIFAP relativas a materiais de consumo, (Gêneros Alimentícios).

#### SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em **R\$ 54.397,09 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)**, conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I. Correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo**, mediante emissão de nota de empenho.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo que O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste **Pregão** empresas que:

8.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

8.2. Sejam estrangeiras;

8.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;

8.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

8.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### SEÇÃO V - DA PROPOSTA

10. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor unitário** e a descrição do produto ofertado, indicando a marca, o tipo e o prazo de validade.

11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

12. As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

14. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

#### SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.1. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do , para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

16. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

18. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

20. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

#### SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **unitário** do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

24. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

25. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03 MPOG de 16 de dezembro de 2011.



26. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
27. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
29. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecuível.
30. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
31. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **60 (sessenta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### SEÇÃO X - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

32. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
33. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

34. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o **artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

35. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
37. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
38. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
39. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
40. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

41. O **Pregoeiro** poderá solicitar (caso necessário) à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que **deverá ser encaminhada** para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, a partir da solicitação.
42. A **amostra deverá** estar devidamente **identificada** com o número do Pregão Eletrônico, o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor **na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 42.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
43. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
44. Será rejeitada a amostra que:
- 44.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 44.2. For de **qualidade superior** em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
45. Enquanto não expirado o prazo para entrega **da amostra**, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
46. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
47. Após a homologação do certame, a **licitante** terá **60 (sessenta) dias** para retirar a **amostra** no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.



#### SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

48. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 48.1, documentação complementar especificada no item 49 e 50.

48.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

49. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

49.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

49.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**50. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).**

51. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem, 50.1 junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

52. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

54. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

55. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

56. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

57. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

58. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 60, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

60. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

61. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

61.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

61.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

61.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

61.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

61.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 63.1.1 e 60.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.



**61.3.** Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

**61.4.** Da entrega dos documentos:

**Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.**

#### **SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**62.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação:

**62.1.** Via sistema Comprasnet, através da opção “convocar anexo”;

**63.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

**64.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**65.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**66.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**67.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**68.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**68.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **SEÇÃO XVI - DO RECURSO**

**69.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**70.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**71.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**72.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**73.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**74.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

#### **SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**75.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

**76.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**77.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



#### SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**78.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**79.** A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**79.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.

**80.** Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência quando o objeto não atender os requisitos previstos no Art. 3º Lei 8.666/93.

**80.1.** O registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado na ata, observado o previsto no item 84.

**80.2.** Havendo mais de um licitante na situação do subitem anterior serão classificados segundo a ordem da última porposta apresentada durante a fase competitiva.

**81.** Em caso de cancelamento de registro de preços nas hipóteses dos Art's 20 e 21 do decreto 7.892/2013, a UNIFAP, poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**82.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**83.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**84.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

**85.** O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

#### SEÇÃO XX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**86.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no **Decreto n.º 7.892/2013**.

**87.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**88.** Mesmo com a anuência da licitante vencedora, **as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

**89.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

**90.** Após a autorização da UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata

#### SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

**91.** O Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**92.** Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

**93.** A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**94.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**95.** Quando comprovada a hipótese acima, o Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**96.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.





97. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

98. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

#### SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

99. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

99.1. A pedido quando:

99.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

99.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

99.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

99.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

99.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

99.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

99.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

99.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

99.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

100. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

101. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

101.1. Por decurso do prazo de vigência;

101.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

102. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

103. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

104. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

#### SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

105. Caberá à UNIFAP:

105.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

105.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

105.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

106. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

106.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

106.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo descrito no subitem “4.2” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

106.3. Garantir que o material possua, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade disponível, contados a partir da data do aceite definitivo;

106.4. Substituir o material que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo definido no subitem “5.3.3” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;



**106.5.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

**106.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega do material.

**106.7.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

**106.8.** Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**106.9.** Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

**106.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

**107.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

**107.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

**107.2.** A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

**107.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

**108.** A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

## SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

**109.** A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item "4.2" do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

**110.** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Almoxarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**111.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**111.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**111.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**112.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem "5.3.3" do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da solicitação.

**113.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

**114.** O(s) representante(s) da UNIFAP anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

**115.** O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material.

**116.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**117.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**117.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**117.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)**

**117.3.** Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

**117.4.** Cumprimento das obrigações assumidas;

**117.5.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES

**118.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**119.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**120.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**121.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**122.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**123.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 123, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

**124.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**125.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**126.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

**127.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**128.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**129.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

**130.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### SECÃOXXXI - DO ACRÉSCIMO

**131.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**132.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**133.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**134.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.



**135.** Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**136.** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

#### **SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS**

**137.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**137.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**137.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ELIANE SUPERTI**  
**REITORA DA UNIFAP**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição material de consumo (GENÉROS ALIMENTÍCIOS) demandado pela Universidade Federal do Amapá.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Suprir das necessidades da UNIFAP, relativa à aquisição de material de consumo (GENÉROS ALIMENTÍCIOS). Considerando-se que os materiais serão adquiridos via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses.

### 3. VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 54.397,09 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos).**

**3.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>					
Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência
1	50	FARDO	<b>Açúcar triturado fino</b> , fardo contendo 30 pacotes de 1kg, com certificado do ministério da agricultura.	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
2	95	CAIXA	<b>Biscoito tipo Cream Cracker</b> . Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante, ácido láctico e melhorador de farinha protease. Caixa contendo 10 pacotes de 400 gramas.	R\$ 56,52	R\$ 5.369,72
3	95	CAIXA	<b>Biscoito tipo maisena</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) açúcares, gordura vegetal, amido, cacau em pó, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP(nicotinamida), B1, B2, B6, , fermentos químicos, bicarbonato de amônio (INS503II) estabilizante lecitina de soja (INS322) melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS223) aromas naturais: chocolate, leite, baunilha. Caixa contendo 10 pacotes de 400 gramas.	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
4	25	CAIXA	<b>Café torrado</b> , pacote de 250 gramas, caixa com 20 pacotes.	R\$ 76,20	R\$ 1.905,00
5	31	CAIXA	<b>Leite em pó integral</b> , 400 gramas, caixa com 20 unidades. Embalagem de lata. Marca de referência: Nestlé e similares.	R\$ 308,20	R\$ 9.554,20
6	13	Frasco	<b>Adoçante</b> - Frasco com 200 ml	R\$ 6,38	R\$ 82,88
7	513	Caixa	<b>Bolacha Recheada</b> - Pacote de 140 gramas caixa com 30 unidades.	R\$ 49,95	R\$ 25.621,79
8	75	Caixa	<b>Chá sabor canela</b> em saquinhos - caixa com 10 unidades.	R\$ 6,78	R\$ 508,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 663,63</b>	<b>R\$ 54.397,09</b>

### 4. DA ENTREGA

**4.1.** O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

**4.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**4.3.** Os produtos químicos, quando aplicável, deverão ser entregues acompanhados de **Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ)** e com rótulos que contenham as seguintes informações: **Nome do produto em português, peso molecular, fórmula molecular, N. CAS, N. ONU, pictogramas de risco, palavra de advertência e frases de perigo e precaução, N. lote, data de fabricação e data de validade.**

**4.4.** Em relação aos produtos perecíveis, as embalagens devem conter sinalização visível quanto ao seu acondicionamento; e a necessidade de refrigeração deve ser prontamente alertada no ato da entrega.



## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á após:

6.2.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

6.2.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura; que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

6.2.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

6.2.6. Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações da marca, tipo e validade, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

7.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

7.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 7.2. Constituem Obrigações da UNIFAP

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data, horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9.1 do presente Termo;

7.2.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



**8.3** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**8.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.6** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

**8.7** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**8.8** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor em até 15 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório no Almoxarifado desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material.

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Aprovado                      ( ) Não Aprovado

-----  
PROF.ª DR.ª ELIANE SUPERTI  
REITORA DA UNIFAP



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 23125.001594/2014 – Eletrônico  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2015

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº Decreto n 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ...../20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, Nº, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de Consumo, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº ...../2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>PREÇO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Preço Unitário de Referência</b>	<b>Preço Total de Referência</b>
1	50	FARDO	<b>Açúcar triturado fino</b> , fardo contendo 30 pacotes de 1kg, com certificado do ministério da agricultura.		
2	95	CAIXA	<b>Biscoito tipo Cream Cracker</b> . Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante, ácido láctico e melhorador de farinha protease. Caixa contendo 10 pacotes de 400 gramas.		
3	95	CAIXA	<b>Biscoito tipo maisena</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) açúcares, gordura vegetal, amido, cacau em pó, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP(nicotinamida), B1, B2, B6, , fermentos químicos, bicarbonato de amônio (INS503II) estabilizante lecitina de soja (INS322) melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS223) aromas naturais: chocolate, leite, baunilha. Caixa contendo 10 pacotes de 400 gramas.		
4	25	CAIXA	<b>Café torrado</b> , pacote de 250 gramas, caixa com 20 pacotes.		
5	31	CAIXA	<b>Leite em pó integral</b> , 400 gramas, caixa com 20 unidades. Embalagem de lata. Marca de referência: Nestlé e similares.		
6	13	Frasco	<b>Adoçante</b> - Frasco com 200 ml		
7	513	Caixa	<b>Bolacha Recheada</b> - Pacote de 140 gramas caixa com 30 unidades.		
8	75	Caixa	<b>Chá sabor canela</b> em saquinhos - caixa com 10 unidades.		





#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio do Departamento de Administração Geral.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.3.** Mesmo com a anuência da licitante vencedora, **as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

**5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

**5.5.** Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela UNIFAP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**7.1.** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**7.1.1.** A pedido quando:

**7.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**7.1.2.** Por iniciativa da UNIFAP, quando:

**7.1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**7.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**7.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**7.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**7.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**7.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**7.2.** Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

**7.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**7.3.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**7.3.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

**8.1.** O local de entrega será no no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.



**8.2** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

**9.1.1.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor do Almoarifado e do responsável do setor requisitante, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

**9.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após:

**9.2.1.** A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

**9.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura; que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.

**9.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

**9.2.5.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

**9.2.6.** Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data, horário;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

**10.4** Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9.1 do presente Termo;

**10.5** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações da marca, tipo e validade, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**11.2** Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.3** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

**11.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

**11.5** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

**11.6** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

**11.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:



I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

**12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**12.8.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]  
[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]  
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]